



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

## TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

## 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Esportivo, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Unidade de Medida	Qtde	Pedido Mínimo	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Exclusividade ME/EPP*
1	1	UN	45	5	Apito em material ABS, sem esfera interna, medindo aproximadamente 5 cm de comprimento por 1,9 cm de largura. O equipamento deverá possuir nível sonoro mínimo de 115 decibéis.	R\$ 22,69	R\$ 1.021,05	Sim
2	1	UN	121	5	Apito para arbitragem de plástico, medindo aproximadamente 5 cm de comprimento por 1,9 cm de largura com cordão, medindo 3 mm e 5 mm. O equipamento deverá possuir nível sonoro mínimo de 105 decibéis.	R\$ 19,30	R\$ 2.335,30	Sim
3	1	UN	955	5	Bambolê em plástico, com diâmetro aproximado de 65 cm	R\$ 27,06	R\$ 25.842,30	Sim
4	1	UN	157	1	Bola de basquete oficial adulto masculino, confeccionada em laminado de borracha, cor laranja, peso entre 600 e 650 gramas (g), circunferência entre 75 e 78 centímetros (cm), adequada para uso em treinamentos e competições.	R\$ 73,64	R\$ 11.561,48	Sim
5	1	UN	85	1	Bola de basquete oficial infantil, confeccionada em laminado de borracha, cor laranja, peso entre 450 e 500 gramas (g), circunferência entre 69 e 72 centímetros (cm), adequada para uso por crianças e adolescentes, facilitando o manuseio.	R\$ 110,63	R\$ 9.403,55	Sim
6	1	UN	144	5	Bola de borracha nº 10, com ranhuras para melhor aderência, disponível em quatro cores cítricas distintas, equipada com câmara interna de borracha ou butil de alta retenção de ar, válvula removível e lubrificada, indicada para atividades recreativas e escolares.	R\$ 14,73	R\$ 2.121,12	Sim
7	1	UN	155	1	Bola de futebol de campo oficial – categoria adulto, confeccionada em laminado de PU, tecnologia de termofusão (sem costura), com gomos unidos por aquecimento, garantindo maior esfericidade, menor absorção de água e maior durabilidade. Peso entre 410 e 450 gramas (g), circunferência entre 68 e 70 centímetros (cm), câmara interna de butil de alta	R\$ 142,07	R\$ 22.020,85	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

					retenção de ar, válvula removível e lubrificada, adequada para treinamentos e competições.			
8	1	UN	118	1	Bola de futebol de sete (Society), PU, costurada, peso 420-435g, circunferência 66,5-70cm	R\$ 149,99	R\$ 17.698,82	Sim
9	1	UN	10	1	Bola de futebol, nº 5, microline, costurada, peso 360-390g, circunferência 64-67cm	R\$ 81,00	R\$ 810,00	Sim
10	1	UN	105	1	Bola de futebol, tamanho oficial, PU, costurada, peso 410-450g, circunferência 68- 70cm, válvula com miolo removível e lubrificado	R\$ 127,00	R\$ 13.335,00	Sim
11	1	UN	150	1	Bola de futsal infantil, confeccionada em laminado PU ou material equivalente, tecnologia de termofusão (sem costura), peso entre 350 e 380 gramas (g), circunferência entre 61 e 64 centímetros (cm), equipada com câmara interna de butil de alta retenção de ar, válvula removível e lubrificada.	R\$ 111,46	R\$ 16.719,00	Sim
12	1	UN	100	1	Bola de futsal tamanho oficial, confeccionada em laminado PU ou material equivalente, costurada à mão, peso entre 410 e 440 gramas (g), circunferência entre 61 e 64 centímetros (cm), equipada com câmara interna de butil de alta retenção de ar, válvula removível e lubrificada.	R\$ 198,97	R\$ 19.897,00	Sim
13	1	UN	70	1	Bola de futsal tamanho oficial, confeccionada em laminado PU ou material equivalente, tecnologia de termofusão (sem costura), peso entre 410 e 440 gramas (g), circunferência entre 61 e 64 centímetros (cm), equipada com câmara interna de butil de alta retenção de ar, válvula removível e lubrificada.	R\$ 162,84	R\$ 11.398,80	Sim
14	1	UN	30	1	Bola de futsal tamanho oficial, confeccionada em laminado PU, peso entre 410 e 440 gramas (g), circunferência entre 61 e 64 centímetros (cm), câmara interna de butil de alta retenção de ar, válvula removível e lubrificada, indicada para treino e competição.	R\$ 68,78	R\$ 2.063,40	Sim
15	1	UN	40	1	Bola de futsal tamanho oficial, confeccionada em material sintético (PU ou similar), costurada, peso entre 410 e 440 gramas (g), circunferência entre 61 e 64 centímetros (cm), equipada com câmara de butil de alta retenção de ar, válvula removível e lubrificada.	R\$ 144,90	R\$ 5.796,00	Sim
16	1	UN	45	1	Bola de futsal, mirim, PU, matrizada, peso 250-280g, circunferência 50-53cm, miolo removível e lubrificado	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

17	1	UN	40	1	Bola de Futsal, PU, 32 gomos, tamanho mirim, miolo removível e lubrificado.	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00	Sim
18	1	UN	49	1	Bola de Futvôlei, PU, Peso Cheia: 400 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Substituível E Lubrificado, Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futevôlei	R\$ 148,31	R\$ 7.267,19	Sim
19	1	UN	77	1	Bola de handebol, H1, PVC, matrizada, peso 290-330g, circunferência 50-52cm, superfície aderente, miolo removível e lubrificado (indicada para feminino 8 a 14 anos, masculino 8 a 12 anos)	R\$ 134,75	R\$ 10.375,75	Sim
20	1	UN	72	1	Bola de handebol, H2, PVC, matrizada, peso 325-400g, circunferência 54-56cm, superfície aderente, miolo removível e lubrificado, aprovado pela respectiva federação (indicada para feminino acima de 14 anos e masculino 12 a 16 anos)	R\$ 191,39	R\$ 13.780,08	Sim
21	1	UN	2	1	Bola de handebol, H3, PVC, matrizada, peso 425-475g, circunferência 58-60cm, superfície aderente, miolo removível e lubrificado, aprovado pela respectiva federação (indicada para masculino acima de 16 anos)	R\$ 173,46	R\$ 346,92	Sim
22	1	UN	22	1	Bola de vôlei de areia tamanho oficial, confeccionada em laminado sintético (PU ou similar), peso entre 260 e 280 gramas (g), circunferência entre 66 e 68 centímetros (cm), equipada com câmara interna de butil de alta retenção de ar, aprovada pela respectiva federação ou equivalente.	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00	Sim
23	1	UN	47	1	Bola de vôlei de tamanho oficial, PU, costurada, peso 260- 280g, circunferência 66-68cm, miolo removível e lubrificado	R\$ 86,85	R\$ 4.081,95	Sim
24	1	UN	160	5	Bola de vôlei, tamanho oficial, EVA, peso 200-215g, circunferência 60-67cm	R\$ 50,46	R\$ 8.073,60	Sim
25	1	UN	46	1	Bola de vôlei, tamanho oficial, microfibras, matrizada, peso 260- 280g, circunferência 65-67cm, miolo removível e lubrificado	R\$ 150,00	R\$ 6.900,00	Sim
26	1	UN	175	1	Bola de voleibol categoria adulto, confeccionada em laminado de microfibras ou material equivalente, 18 gomos, peso entre 260 e 280 gramas (g), circunferência entre 65 e 67 centímetros (cm), equipada com câmara interna de butil de alta retenção de ar, válvula removível e lubrificada, adequada para treinos e competições oficiais.	R\$ 184,03	R\$ 32.205,25	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

27	1	UN	230	1	Bola de voleibol categoria infantil, confeccionada em laminado de microfibra ou material equivalente, 18 gomos, peso entre 260 e 280 gramas (g), circunferência entre 65 e 67 centímetros (cm), equipada com câmara interna de butil de alta retenção de ar, válvula removível e lubrificada.	R\$ 236,20	R\$ 54.326,00	Sim
28	1	UN	92	1	Bola de voleibol para treino – categoria adulto, confeccionada em laminado PU ou material equivalente, 18 gomos, peso entre 260 e 280 gramas (g), circunferência entre 65 e 67 centímetros (cm), câmara interna de butil de alta retenção de ar, válvula removível e lubrificada.	R\$ 77,39	R\$ 7.119,88	Sim
29	1	UN	88	5	Bola para iniciação, Nº10, borracha, peso 180-200g, circunferência 48- 50cm, miolo removível e lubrificado, com ventil	R\$ 28,49	R\$ 2.507,12	Sim
30	1	UN	288	5	Bola para iniciação, Nº8, borracha, matrizada, peso 110-120g, circunferência 40- 42cm, miolo removível e lubrificado, com ventil	R\$ 16,65	R\$ 4.795,20	Sim
31	1	UN	143	5	Bomba de ar para inflar bolas de diversas modalidades esportivas, com corpo em plástico, comprimento de 25 cm, diâmetro de 3,5 cm, e bico em aço inoxidável, tamanho universal de 3,5 cm.	R\$ 20,56	R\$ 2.940,08	Sim
32	1	UN	360	5	Colchonete em espuma revestido em napa, com no mínimo 3cm de espessura medida mínima 1,00x50cm.	R\$ 38,16	R\$ 13.737,60	Sim
33	1	UN	316	5	Colete de futsal -100% poliéster - tamanho g – adulto - diversas cores, conforme solicitação.	R\$ 18,73	R\$ 5.918,68	Sim
34	1	UN	236	1	Colete de futsal -100% poliéster - tamanho m – juvenil - diversas cores, conforme solicitação.	R\$ 16,00	R\$ 3.776,00	Sim
35	1	UN	326	5	Colete de futsal -100% poliéster - tamanho p – infantil – diversas cores, conforme solicitação.	R\$ 15,19	R\$ 4.951,94	Sim
36	1	UN	750	5	Cone médio com aproximadamente 25 cm, em plástico flexível	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00	Sim
37	1	UN	60	1	Demarcação para quadra de futebol sete, confeccionada em polipropileno, com largura mínima de 4 cm, composta por 2 rolos de 50 m e 2 rolos de 30 m. Fixadores devem estar inclusos no fornecimento, confeccionados em aço carbono temperado e revenido, grau mínimo 8.8, garantindo resistência mecânica adequada. A fita deve vir com	R\$ 80,21	R\$ 4.812,60	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

					ilhós instalados, em metal (latão ou aço inox), assegurando durabilidade e resistência à corrosão. Espessura (largura) da fita: mínima de 4 cm, podendo ser superior, desde que atendida a largura mínima especificada.			
38	1	UN	430	5	Disco de treinamento tipo chapéu chinês, flexível, confeccionado em polipropileno, diâmetro mínimo de 19 centímetros (cm), altura mínima de 5 centímetros (cm), disponível em cores variadas, indicado para treinamentos funcionais, esportivos e atividades de agilidade.	R\$ 3,10	R\$ 1.333,00	Sim
39	1	UN	131	1	Escada de agilidade com 10 degraus em plástico encaixável. Comprimento de cada degrau: mínimo de 50 cm. Comprimento total da escada (montada): mínimo de 4 metros. Espaçamento entre degraus: ajustável por meio de fita de nylon, permitindo adequação do equipamento a diferentes treinos e usuários.	R\$ 27,60	R\$ 3.615,60	Sim
40	1	UN	70	1	Fitas de marcação esportiva confeccionadas em polipropileno, largura mínima de 5 cm, espessura mínima de 0,5 mm, comprimento mínimo de 20 m cada rolo, acompanhadas de 6 suportes metálicos para fixação com altura mínima de 12 cm.	R\$ 70,80	R\$ 4.956,00	Sim
41	1	PAR	30	1	Goleira com estrutura em aço e pintura na cor branca, acompanhada de rede em nylon. Medidas mínimas: profundidade 40 cm, largura 80 cm e altura 60 cm.	R\$ 451,36	R\$ 13.540,80	Sim
42	1	UN	318	5	Jogo de dominó contendo 28 peças em plástico, cada peça medindo no mínimo 4 cm x 2 cm x 0,5 cm, acondicionado em estojo resistente com dimensões mínimas de 20 cm x 8 cm x 3 cm.	R\$ 28,00	R\$ 8.904,00	Sim
43	1	UN	268	1	Jogo de xadrez com tabuleiro em madeira, no formato quadrado tipo caixa, medindo no mínimo 30 cm x 30 cm, com peças proporcionais, caixa de armazenamento medindo no mínimo 30 cm x 15 cm x 5 cm.	R\$ 36,25	R\$ 9.715,00	Sim
44	1	UN	298	5	Jogo resta um, em plástico com no máximo 33 peças	R\$ 12,00	R\$ 3.576,00	Sim
45	1	UN	328	5	Jogo UNO, acondicionado em caixa de papelão, com dimensões mínimas de 11 cm x 7 cm x 2,5 cm, contendo no mínimo 108 cartas confeccionadas em papel cartão, medindo aproximadamente 8,9 cm x 5,7 cm cada, com impressão colorida em ambas as faces.	R\$ 14,47	R\$ 4.746,16	Sim
46	1	UN	168	1	Kit de tênis de mesa, contendo: mínimo de 2 bolinhas com aproximadamente 40 mm de diâmetro, em plástico; 2 raquetes com dimensões mínimas de 25 cm x 15 cm (CxL), com cabo em madeira; 1 rede em nylon com comprimento aproximado de 1,83 m; e 1 suporte em metal	R\$ 24,95	R\$ 4.191,60	Sim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					compatível para fixação da rede.			
47	1	UN	65	1	Mesa de pingue-pongue (oficial), em chapa de MDF com espessura mínima de 12 mm, dimensões mínimas de 274 cm x 152 cm (CxL) e pés dobráveis com altura mínima de 76 cm.	R\$ 1.486,99	R\$ 96.654,35	Não
48	1	UN	428	5	Peteca com tamanho único e peso de 50g-80g. Pena sintética com possibilidade de cores variadas, incentivando o interesse visual e a interação das crianças.	R\$ 18,23	R\$ 7.802,44	Sim
49	1	UN	50	1	Placar de mesa, com contagem de 1 a 31 pontos, em plástico articulado de grande porte, com altura mínima dos números de 15 cm e largura de 8 a 10 cm, dimensões totais do placar fechado de 45 cm de largura por 25 cm de altura.	R\$ 160,50	R\$ 8.025,00	Sim
50	1	UN	308	5	Pula corda infantil, com comprimento máximo de 6 m, confeccionada em corda de polipropileno trançado ou PVC flexível, com cabos de madeira.	R\$ 21,39	R\$ 6.588,12	Sim
51	1	UN	455	5	Pula corda infantil, com comprimento mínimo de 1,50 m, confeccionada em corda de polipropileno trançado ou PVC flexível, com cabos de madeira.	R\$ 10,73	R\$ 4.882,15	Sim
52	1	PAR	45	1	Rede de futebol society (sete) confeccionada em fio poliéster de 6 mm de espessura, medindo 5,25m x 2,20m x 2,00m, modelo europeu	R\$ 415,33	R\$ 18.689,85	Sim
53	1	PAR	65	1	Rede de futsal oficial, confeccionada em fio de polietileno virgem de 6mm de espessura, tratamento uv, medindo 3,00 x 2,10m x 1,20 x 0,30m	R\$ 664,73	R\$ 43.207,45	Sim
54	1	UN	35	1	Rede de vôlei, fio de nylon com aproximadamente 2,5mm, largura da rede de no mínimo 8,5 metros e no máximo 10 metros.	R\$ 114,93	R\$ 4.022,55	Sim
55	1	UN	60	1	Rede de vôlei, tamanho oficial (9,50 m x 1,00 m), confeccionada em fio de nylon com espessura mínima de 2 mm, com fita de reforço e suporte para antena.	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00	Sim
56	1	UN	90	1	Rede de vôleibol oficial, confeccionada em fio de polipropileno de 2mm de espessura, cor preta, com tratamento uv, com 02 lonas de algodão com no mínimo 6,5cm de largura, medindo 9,50m de comprimento x 1,00m de largura	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00	Sim
57	1	PAR	30	1	Rede para futebol de campo, tamanho oficial (7,32 m x 2,44 m), confeccionada em fio de seda com espessura mínima de 3 mm.	R\$ 536,38	R\$ 16.091,40	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

58	1	PAR	30	1	Rede para futsal, tamanho oficial (3,00 m x 2,00 m), confeccionada em fio de seda com espessura mínima de 3 mm, com borda de lona para reforço.	R\$ 167,50	R\$ 5.025,00	Sim
59	1	UN	155	1	Saco para transporte de material esportivo, com capacidade para 20 bolas, confeccionado em tecido nylon 600, com altura mínima de 100 cm e diâmetro da base de 60 cm. Deve possuir alças para transporte em nylon e fechamento em zíper.	R\$ 89,11	R\$ 13.812,05	Sim
60	1	UN	212	1	Tatame de 1m x 1m x 20mm, nas cores azul e verde, confeccionado em EVA de alta densidade, antiderrapante, com superfície texturizada para máxima aderência.	R\$ 57,39	R\$ 12.166,68	Sim
61	1	UN	570	1	Tatame de 1m x 1m x 30mm, nas cores azul e verde, confeccionado em EVA de alta densidade, antiderrapante, com superfície texturizada para máxima aderência.	R\$ 74,02	R\$ 42.191,40	Sim

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme [art. 84 Lei nº 14.133/2021](#).

2.2. Para a contratação pretendida não haverá necessidade da formalização do termo de contrato.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do [inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [§ 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024](#).

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

**CAPÍTULO II  
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA  
CONTRATAÇÃO****4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

**5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

- Não. Justificar:  
 Sim.

Justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio ([art. 15 da Lei n.º 14.133/2021](#)):

---

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do [art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021](#).

### SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

### DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.5. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

- Não.  
 Sim. Justificar:

### LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.6. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

Não       Sim

Em caso da resposta for SIM, Descrever:

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis aos materiais esportivos, no que couber;

Regulamentos técnicos e certificações compulsórias ou voluntárias, quando aplicáveis, emitidos por órgãos competentes;

Demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos materiais, conforme a natureza específica de cada item a ser adquirido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, MODELOS OU PRODUTOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Não se aplica.

### CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7. DA FORMA DE ENTREGA

**7.1.** Os bens contratados serão entregues parceladamente, nos prazos, locais e horários definidos no item 8 deste Termo de Referência.

**7.2.** As solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preço observarão os pedidos mínimos para cada objeto, expresso no item 1.1 deste Termo de Referência.

**7.2.1** Poderão ser realizados pedidos inferiores aos mínimos previstos no item 1.1, desde que haja anuência da CONTRATADA.

**7.3.** Caso não seja possível a entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

##### 8.1 PRAZO

**8.1.1.** Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

**8.1.2.** No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, quando aplicável, ou conforme prazo total recomendado pelo fabricante.

##### 8.2 LOCAL

**8.2.1.** Os bens deverão ser entregues nos endereços da unidade administrativa requisitante, a ser informado no momento do envio da nota de empenho, conforme segue:

**SMED:** Administração: Rua João Pessoa, 1748 - Bairro Centro

Departamento de Alimentação Escolar: Rua Bento Gonçalves, 1920, Centro

Núcleo de Arte Educação Especial e Conselho Municipal de Educação: Rua Rua Sao Joao, 1301, Centro

Turma de Manutenção: Rua Juvenal Alves de Oliveira, 761 (Apto. 00 - Piso Inferior) – Bairro São Paulo/SENAI

Sala dos Motoristas: Rua Campos Neto, 1655 – Bairro São Paulo/Santa Rita

Escolas Municipais:

EMEF Adolfo Schüller - Rua Heitor Müller s/nº - Bairro Panorama

EMEF Ana Beatriz Lemos - Rua das Tulipas, nº: 77 - Bairro: Estação

EMEF Bairro São Paulo - Rua Orlando Daudt Albrecht, nº: 212 - Bairro

São Paulo

EMEF Bárbara Heleodora - Lajeado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

EMEF Bello Faustino dos Santos - Fortaleza - Passo da Pimenta  
EMEF Bernardino Luís de Souza - Porto Garibaldi - Distância 21 km do Centro  
EMEF Carlos Frederico Schubert - Estrada Selma Wallauer, nº: 2240 – Faxinal  
EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger - Bom Jardim - Distância 20 km do Centro  
EMEF Cinco de Maio - Rua Pe. Alberto Trasel, nº: 347 - Bairro Cinco de Maio  
EMEF Dona Clara Camarão - Alfama - Distância 5,5 km do Centro  
EMEF Dr. Walter Belian - Rua Devino Mezzari, nº: 444 - Bairro Rui Barbosa  
EMEF Etelvino de Araújo Cruz - Rua Nova - Distância 20 km Centro  
EMEF Henrique Pedro Zimmermann - Passo da Serra - Distância 6 km do Centro  
EMEF Jacob Haubert - Sobrado - Distância 22 km do Centro  
EMEF José Pedro Steigleder - Rua Campos Neto, nº: 665 - Bairro Santa Rita  
EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan - Rua Edgar Lopes de Almeida, nº: 265 - Bairro: Senai  
EMEF Manoel José da Motta - Passo do Gil – Muda Boi - Distância 15 km do Centro  
EMEF Militão José de Azeredo - Serra Velha - Distância 29 km do Centro  
EMEF Pedro João Müller - RS 411 – Km - Costa da Serra - Distância 15 km do Centro  
EMEF Professora Mafalda Padilha - Campo do Meio – Distância 10 km do Centro  
EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira - Porto dos Pereiras - Distância 3 Km do Centro  
EDUCAÇÃO INFANTIL:  
EMEI Adenillo Edgar Rübenich - Tio Riba - Rua Capitão Porfírio, nº 2022, bairro Centro  
EMEI Dr. José Flores Cruz - Rua Elita Griebeler, nº: 270 - Bairro Aero clube  
EMEI Emma Ramos de Moraes - Rua Tulipas nº 35 - Bairro Estação  
EMEI Esperança - Rua: Juvenal Alves de Oliveira, s/nº: - Bairro: Senai  
EMEI Gente Miúda - Rua Tristão Fagundes, nº: 276 - Ferroviário  
EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker - Rua Barão do Jacuí, 167 - Bairro Cinco de Maio  
EMEI Santo Antônio - Rua Siá Otilia, nº: 25 - Bairro Santo Antônio.  
EMEI Áurea Marize dos Santos Noval – Rua Vereador João Vicente, 303 – Bairro Centenário

**SMDESCH:** Rua João Pessoa, nº 1363 – Centro

**SMDECT: Departamento de Desporto:** Parque Centenário: Rua Ibia, s/n, Bairro Centenário.

**SMS:** Rua Campos Neto nº 177 - Bairro Senai



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### 8.3 HORÁRIO

**8.3.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, no horário de expediente da Administração, compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, ou conforme orientação da unidade requisitante.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**9.1.** Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) acompanhar o fornecimento do objeto, por meio do setor requisitante ou servidor responsável, quando for o caso;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do setor responsável pelo recebimento;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e na nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas;
- f) arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais;
- g) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;
- h) atender prontamente às solicitações da Contratante quanto ao fornecimento do objeto;
- i) indicar meio de contato válido (telefone e/ou e-mail) para fins de comunicação com a Administração durante o fornecimento.

### CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do 11.1. Nos termos do [art. 117, da Lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A Comissão de Recebimento de Materiais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### 12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

#### 13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**13.1.** O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor ou setor responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

**13.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituída no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.3.** Após a entrega, o recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos materiais, no prazo de até 10 (dez) dias, enquanto o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, estado de conservação e conformidade dos materiais com as especificações exigidas.

**13.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. deste Termo de Referência.

**13.3.2.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**13.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** Comete infração administrativa nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

## 15. DAS PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**15.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**15.2.** O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos [inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#).

**15.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o [art. 156, da Lei nº 14.133/2021](#):

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

**15.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.5.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no [§ 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#):

**15.6.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**15.7.** Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

**15.8.** Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

**15.9.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

**15.10.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#);

**15.11.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [§ 4º do art. 156 da mesma Lei](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**15.12.** As sanções previstas nos incisos [I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021](#) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

**15.13.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**15.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021](#).

**15.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**15.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

**15.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Código Civil](#).

### 16. DO PAGAMENTO.

**16.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

**16.1.1.** Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

**16.1.2.** Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**16.1.3.** O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

**16.1.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**16.1.4.1.** Os dados do contrato, do órgão contratante e do contratado;

**16.1.4.2.** A data da emissão;

**16.1.4.3.** O prazo de validade;

**16.1.4.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**16.1.4.5.** O valor a pagar;

**16.1.4.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**16.1.4.7.** Número da Nota de Empenho;

**16.1.4.8.** Dados bancários para pagamento;

**16.1.4.9.** Identificação do Nome e Número do Convênio, quando houver utilização de recurso vinculado via convênio do Estado ou da União.

**16.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

**16.2.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.2.1.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.3.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

**16.4.** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

**16.5.** Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**16.6.** A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

**16.7.** Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

**16.8.** A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

**16.9.** É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos [do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.10.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**16.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 17. DO REAJUSTAMENTO

**17.1.** Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

**17.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

$Pr = P + (P \times V)$ , onde:

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;  
P = Preço atual (antes do reajuste);  
V = Variação do INPC-IBGE no período.

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O interregno mínimo de um ano é definido nos termos do [art. 1º da Lei n.º 810/1949](#).

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

## CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### 20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável;
- c) que no caso de exigência, não houver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

### 20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

( x ) Não      ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

### 21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada – LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- i) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023](#);
- j) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);

**Observação 1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Observação 2.** Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

**Observação 3:** Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição ([Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06](#)).

### DECLARAÇÕES

- a) Declaração que nos termos [do art. 7º, XXXIII da CF/88](#), não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016](#) e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do [artigo 149 do Código Penal](#); do [Decreto n.º 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das [Convenções da OIT nos 29 e 105](#);
- g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991](#);
- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

**Observação 4:** Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

Não se aplica

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Revisão UCCI 3.3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Não se aplica.

**21.2.** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

**21.3.** Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**21.4.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**21.4.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**21.5.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

**21.6.** São condições técnicas para **assinatura do contrato**: Não se aplica

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**22.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 720.116,11, conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

**22.1.1.** Para fins da data-base para o reajustamento previsto no [§ 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021](#), o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 20/03/2026.

## 23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**23.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**24.1** Estão vinculados a este Termo de Referência:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Planilha Orçamentária;

Montenegro, 18 de Maio de 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Fabiana Roberta Gullo  
Diretora de Departamento Administrativo  
*Responsável pela Demanda*

Dauana de Cássia Motta Oliveira  
Secretária Municipal de Educação  
*Autoridade Responsável*